

RESENHA

A METODOLOGIA DE QUENTIN SKINNER E O CONCEITO DE LIBERDADE EM HOBBS

Eduardo Teixeira de Carvalho Júnior¹

SKINNER, Quentin. Hobbes e a liberdade republicana. São Paulo: Editora Unesp, 2010 (Tradução de Modesto Florenzano), 214 p. (ISBN 978-85-393-0048-8)

No campo da história das ideias políticas, ainda existe uma cultura ligada às obras clássicas que marcaram profundamente a história contemporânea, sobretudo aquelas que discutiram, por exemplo, a construção dos Estados modernos. Nesta tradição, Thomas Hobbes (1588-1679) costuma ser apresentado como um marco canônico, sobretudo tendo-se em vista a sua obra clássica, *O Leviatã*. Ademais, Hobbes é reconhecido como teórico do Absolutismo e, por isso, discutir o conceito de liberdade em sua obra pode soar um tanto paradoxal. Entretanto, a discussão sobre métodos e abordagens no campo da história das ideias tem se renovado nas últimas décadas, descortinando elementos que, até então, não haviam sido vislumbrados pelos enfoques convencionais. Uma das vertentes mais produtivas é a chamada abordagem “contextualista”, que tem como proposta analisar o lugar ocupado pelos autores clássicos no momento de produção de suas obras, situando seus textos na discussão intelectual do seu tempo.

Quentin Skinner, um dos principais representantes desta corrente historiográfica, vem recebendo especial atenção de historiadores brasileiros. A publicação de *Visões da Política*² possibilitou um contato mais próximo com os elementos teóricos de sua proposta metodológica e, em *Hobbes e a liberdade republicana*³, podemos perceber com mais clareza alguns aspectos

¹ Doutorando em História pela PGHIS/UFPR e professor do UniCuritiba.

² SKINNER, Quentin. *Visões da Política*: sobre os métodos históricos. Algés: Difel, 2005.

³ SKINNER, Quentin. *Hobbes e a liberdade republicana*. São Paulo: Editora Unesp,

de sua metodologia e a forma como os utiliza na interpretação das fontes. As contribuições de Skinner e do grupo de historiadores da escola de Cambridge tem se notabilizado, desde os anos 1960, por uma reavaliação dos métodos tradicionais da história das ideias, sobretudo os perigos que se deve evitar para não cair no anacronismo e no que Skinner denomina de “mitologias”,⁴ como por exemplo a *prolepse*, que consiste em uma espécie de contaminação ideológica do olhar do historiador, o que, não raro, ocasiona confusões e disparates exegeticos, atribuindo “aos autores clássicos, doutrinas que lhes são próprias, mas que eles inexplicavelmente não desenvolveram”.⁵ Ressalta-se que, a abordagem “contextualista” tem auxiliado sobremaneira no debate sobre a especificidade da história das ideias e sua relação com outras áreas da historiografia, revigorando este campo de pesquisa que se encontrava desacreditado e disperso em outras disciplinas, como a ciência política e a filosofia.⁶

Contudo, um dos aspectos mais polêmicos dessa proposta metodológica, é a recuperação dos motivos e intenções dos autores, como elemento central na interpretação de seus textos. Para alguns de seus críticos, seria tarefa impossível resgatar o sentido original de um texto, pois as barreiras entre o passado e o presente seriam quase intransponíveis, como aponta David Harlan,⁷ pois os textos analisados podem ter sido concebidos com significados específicos, que, no decorrer do tempo adquirem autonomia e perdem seu vínculo com a intenção original do

2010.

⁴ SKINNER, *Visões da Política...*, p. 84.

⁵ Como, por exemplo, considerar os escritos da *República de Platão* como precursora dos elementos do Totalitarismo. SKINNER, *Visões da Política...*, p. 104.

⁶ Sobre estes aspectos cf. HARLAN, David. A história intelectual e o retorno da literatura. In: RAGO, M. & GIMENES, R. (orgs.). *Narrar o passado, repensar a história*. Campinas: IFCH, 2000, p. 15-62. Cf. também TUCK, Richard. História do pensamento político. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Unesp, 1992, p. 273-289.

⁷ Cf. HARLAM, op.cit. p. 26.

autor. Assim, seria possível argumentar que, não só é impossível recuperar as intenções dos autores, como seria uma tarefa inútil e desnecessária. Conforme sugere Ricoeur, é muito mais importante analisar aquilo que um texto tem para nos dizer hoje, e adaptá-lo aos nossos objetivos, do que pretender descobrir o que ele poderia ter dito em um passado estranho e distante.⁸ Skinner, ao contrário, insiste que, se quisermos compreender o verdadeiro significado histórico de um texto, seja filosófico, literário ou político, devemos recuperar as intenções originais do autor, ou seja, aquilo que ele pretendia dizer no contexto linguístico de sua produção.⁹ De certa forma, foi isso que ele procurou nos apresentar nesta análise do pensamento hobbesiano sobre a liberdade.

Sendo assim, seria o caso de indagarmos o que fazia Hobbes ao propor seus argumentos. Para responder a esta pergunta, é necessário recuperar o contexto intelectual no qual Hobbes está inserido, e abordar sua teoria “não simplesmente como um sistema geral de ideias, mas também como uma intervenção polêmica nos conflitos ideológicos da época”.¹⁰ Segundo Skinner, Hobbes queria desacreditar as teorias republicanas, que associavam a monarquia a um regime de escravidão, em que não seria possível haver liberdade. Nesta perspectiva, os textos de Hobbes são analisados por Skinner como uma resposta ao conceito de liberdade propagado pelo ideário republicano das Revoluções Inglesas do século XVII. Embora esse contexto político e social tenha grande importância, Skinner está mais preocupado com as “convenções linguísticas” de seu contexto intelectual. Conhecer estas convenções significa “compreender aquilo que um autor pretendia, com a utilização de um determinado conceito ou argumento”.¹¹ Mas para alcançarmos essa compreensão, “devemos, em primeiro lugar, captar a natureza e o tipo de coisas que poderiam, reconhecidamente, ter sido realizadas com esse

⁸ SKINNER, *Visões da Política...*, p. 130.

⁹ *Ibid.*, p.130.

¹⁰ SKINNER, *Hobbes e a liberdade republicana...*, p. 14.

¹¹ SKINNER, *Visões da Política...*, p. 144.

conceito em particular, com o tratamento deste tema em particular e nessa época em particular”.¹² Deste modo, interessa saber sobre o uso das ideias no contexto das discussões intelectuais, que vão dos anos finais do absolutismo inglês do século XVII, até meados do mesmo século, na conjuntura do governo de Cromwell e, mais tarde, com a instalação da monarquia parlamentar por conta da Revolução Gloriosa de 1668. Identificar a intenção do autor consiste, portanto, em desvelar os matizes de seu ato discursivo. Por exemplo, se ele, em determinado momento, estava se servindo da paródia, da ironia, da hipérbole ou se pretendia ser entendido ao pé da letra, isso para além do seu caráter e do seu estatuto de verdade enquanto proposição.¹³

Neste contexto intelectual, o conceito de liberdade torna-se fundamental para se compreender o debate em torno da crise da monarquia inglesa, bem como para alcançarmos as reais intenções de Hobbes no contexto em que seus textos se inseriam. Neste aspecto, é importante ter em vista que o ideário republicano ofereceu sustentação à Revolução Puritana, em 1640, conduzindo à execução do rei Carlos I e ao início do governo republicano de Cromwell. Ao longo de todo este processo, todavia, Hobbes sempre se manteve fiel aos princípios monárquicos.

No primeiro capítulo de *Hobbes e a liberdade republicana*, “À guisa de introdução: os começos humanistas de Hobbes”¹⁴, Skinner apresenta alguns dados biográficos sobre a formação intelectual do autor de *O leviatã*. Depois de se graduar, Hobbes passou a servir ao barão de Cavendish, de Hardwick Hall, no Derbyshire, como tutor de seu filho mais velho. Este emprego franqueou-lhe a biblioteca Hardwick, dando-lhe acesso a uma impressionante coleção que abarcava toda a extensão do saber humanista, então em voga.¹⁵ Conforme aponta Skinner, logo após a publicação de sua tradução de Tucídides, o interesse intelectual

¹² Id.

¹³ Ibid., p. 136.

¹⁴ SKINNER, *Hobbes e a liberdade republicana...*, p. 23-36.

¹⁵ Ibid., p. 26.

de Hobbes deslocou-se para as experiências científicas, sobretudo entre os anos de 1634 e 1636, quando acompanhou seu aluno em um *grand tour* pela França e Itália.¹⁶ Foi, a partir daí, que surgiu uma intuição que viria a se constituir no ponto de partida e no princípio geral de sua teoria: a única coisa real é o movimento e todo o mundo do movimento consiste de três elementos: *Corpus*, *Homo*, *Civis* (o corpo, o homem e o cidadão). Essa concepção dá a entender que, inicialmente, Hobbes trataria dos corpos físicos, para somente depois analisar os corpos políticos. Assim, começaria pelos “vários tipos de movimento”, passando aos “movimentos internos dos homens e aos segredos do coração” e, finalmente, aos “benefícios do governo e da justiça”.¹⁷ Entretanto, por influência do contexto social da época, com o início da Guerra Civil em 1640, seu projeto acabou começando pelo final. Naquele ano, escreveu *Os elementos da lei natural e política*, texto que é analisado por Skinner no segundo capítulo do livro, “Os Elementos da Lei: Descrição da Liberdade”.¹⁸

No contexto das décadas que precederam a guerra civil, Skinner nos mostra como o debate em torno das noções de liberdade e servidão adquire maior intensidade. Os opositores da monarquia Stuart vão se levantar contra o estado de escravidão e servidão em que se encontravam os súditos ingleses. Para a maioria dos contemporâneos de Hobbes, a ideia de liberdade natural ou direito natural era uma condição pacífica e sociável.¹⁹ A liberdade era apresentada por meio de uma tradição que remetia a Platão, segundo a qual o homem livre age conforme a razão, dominando as paixões. Skinner nos apresenta a argumentação de Hobbes para criticar esta convenção, procurando demonstrar como esta ideia de liberdade era perigosa, e seria um obstáculo para conquistar as coisas que queremos da vida, resultando em uma situação de guerra de todos contra todos. O interesse de

¹⁶ Ibid., p. 33.

¹⁷ Ibid., p. 35- 95.

¹⁸ Ibid., p. 37-67.

¹⁹ Ibid., p. 55.

Hobbes pelo estudo das leis dos corpos políticos – o que seria para ele a política ou filosofia civil – estaria voltado para repudiar esta convenção aceita até pelo menos o século XVI. Em *Os elementos da lei natural e política*, Hobbes argumenta que a liberdade é a ação praticada sob o domínio das paixões, havendo, portanto, a necessidade de confisco da liberdade natural para haver paz. A forma mais comum de se perder a liberdade natural, se dá quando perdemos o direito de agir conforme nossa vontade, pactuando e constituindo com os demais um corpo político. Assim, tornar-se súdito significa abrir mão da liberdade natural por vontade própria. Enquanto perdemos toda nossa liberdade natural na condição de escravos, quando pactuamos perdemos apenas uma parte da liberdade natural, aquela que poderia solapar a nossa segurança e nossa paz.²⁰

É importante ressaltar que os argumentos utilizados por Hobbes são apresentados por Skinner dentro de um quadro amplo de autores que dialogavam com suas ideias, inclusive nomes considerados menores no campo do pensamento político, como John Bramhall, que publicou sua *Defense of true liberty* (Defesa da verdadeira liberdade) em 1655, e que chegou a acusar Hobbes de ateísmo.

No terceiro capítulo, “Os elementos da Lei: a liberdade circunscrita”²¹, Skinner apresenta o debate em torno da petição de direitos endereçada a Carlos I, em 1628, analisando os textos de alguns republicanos que circulavam naquele momento. No *De magistratibus & republica venetorum*, por exemplo, que foi traduzido para o inglês por Lewes Lewkenor, em 1559, sob o título *The common-welth and government of Venice* (A república e o governo de Veneza), Contarini defendia o modelo de república de Veneza como exemplo de uma sociedade livre, indicando que, além de monarquia, aristocracia e democracia, seria possível falar de um quarto tipo de constituição, um “misto das três”. Skinner entende que Hobbes não admitia esta possibilidade,

²⁰ Ibid., p. 65.

²¹ Ibid., p. 69-89.

considerando-a uma deturpação do conceito de soberania de Bodin, que a definia como una e indivisível. Para ele, havia uma confusão entre liberdade e soberania. Não admitia a ideia de uma soberania limitada. Além disso, um poder soberano não poderia ser invocado contra ele mesmo. Essa questão, a do debate, talvez seja a forma mais importante para compreender a metodologia de Skinner, pois demonstra que Hobbes estava “dialogando” com seus interlocutores e não escrevendo para a posteridade, como os tradicionais historiadores das ideias políticas pensavam. Em outras palavras, Hobbes não estava propondo um conceito de soberania como um dos pilares do Estado moderno.

No capítulo quatro, “Do cidadão: a liberdade definida”,²² Skinner analisa as ideias de Hobbes ante o cenário dos momentos mais críticos que antecedem a Guerra Civil. Com medo de ser perseguido, Hobbes resolve fugir para a França, exilando-se em Paris por dez anos. É nesta condição que Hobbes publicou *Do cidadão*. Sobre este texto, Skinner aponta alterações importantes no vocabulário utilizado por Hobbes, que passa a fazer uso de uma linguagem mais acessível e com um caráter mais conciliador. Principalmente, uma mudança importante na ideia anterior de liberdade natural, para a ideia de “liberdade civil”. Neste deslocamento, conforme Skinner, Hobbes define liberdade como “ausência de impedimento ao movimento”. Skinner chama a atenção que Hobbes utilizou diversas analogias utilizadas entre os corpos políticos e os corpos naturais para tornar mais didática sua nova definição de liberdade. Por exemplo, quando a água é represada em um vaso, não está em liberdade, porque o vaso a impede de escoar; quebrando-se o vaso, ela é liberada.²³ O mesmo ocorre quando um viajante é impedido de colher as vinhas das propriedades cercadas. Este tipo de impedimento é classificado por Hobbes como “externo e absoluto”, mas pode haver um segundo tipo de impedimento, o arbitrário. Neste caso, as obstruções que cerceiam nossa liberdade, impedindo nosso

²² Ibid., p. 89-121.

²³ Ibid., p. 112.

movimento, são produzidas por nossa própria escolha.²⁴ Seja por medo do castigo, ou porque haverá um mal maior ao infringir a lei, ela não constitui impedimento que iniba a liberdade. Assim, somos reconduzidos aos objetivos iniciais de Hobbes que, rebatendo seus críticos, declara em *Do cidadão* que, mesmo em monarquias absolutas, existe a liberdade civil (*Liberta civilis*).²⁵

No quinto capítulo, “Leviatã: a liberdade redefinida”,²⁶ Skinner se ocupa das mudanças no conceito de liberdade no *Leviatã*, inserindo esta obra no âmbito da abolição da monarquia, com a Declaração de 1649, e a morte de Carlos I.²⁷ Nesta conjuntura específica, Skinner analisa como o ideário republicano buscava legitimar os feitos do novo governo, defendendo que a liberdade consistia em viver independentemente de um poder arbitrário. Hobbes, por sua vez, insistia que a visão de homem livre dos republicanos era um abuso de linguagem autoenganadora, e afirmava, no *Leviatã*, que se tratava de uma esperança social em obter cargos honrosos na república.²⁸ Conforme Skinner, no *Leviatã* é possível perceber um ponto de inflexão na abordagem de Hobbes sobre a definição de liberdade, ocorrendo um contraste decisivo em relação a suas obras anteriores.

Com efeito, no *Leviatã*, Hobbes retoma a ideia de dois mundos regidos por leis diferentes: o da natureza (corpos em movimento) e o dos corpos políticos (artificial, criado pelo próprio homem), e propõe uma nova definição de liberdade, entendendo-a simplesmente como “ausência de impedimentos externos ao movimento”. Segundo Skinner, o conceito de impedimento arbitrário, desenvolvido em *Do cidadão* é silenciosamente abandonado. Há uma reformulação do significado de possuir a liberdade e possuir o poder de executar a ação, a partir da

²⁴ Ibid., p. 117.

²⁵ Ibid., p. 121.

²⁶ Ibid., p. 123-165.

²⁷ Cf. FLORENZANO, Modesto. *As revoluções burguesas*. São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 109.

²⁸ SKINNER, *Hobbes e a liberdade republicana...*, p. 143.

relação entre impedimentos externos e limitações intrínsecas. Isso, segundo Skinner, revela uma outra mudança fundamental na definição de liberdade: quando o indivíduo é incapaz, a questão da liberdade é inócua.

Mas qual a motivação para a nova definição de liberdade? Para Skinner, não há como pensar o *Leviatã* sem pensar que se trata de um esforço definitivo em desacreditar os teóricos da liberdade republicana.²⁹ Há também outra novidade: diferentemente de *Do cidadão* e de *Os elementos*, a convenção política é descrita no *Leviatã* como um contrato de autorização, em virtude do qual todos os súditos se tornam autores de todas as ações executadas pelo soberano em nome deles.³⁰ Mesmo admitindo que as pessoas tendam a obedecer mais sob o impulso das paixões e, principalmente, pelo medo, Hobbes relaciona racionalidade com obediência,³¹ conforme ressalta Skinner:

Nenhum soberano, afirma ele [Hobbes] agora, pode sequer esperar que o povo endosse sua legitimidade, e, conseqüentemente, obedeça às suas leis simplesmente pelo “terror do castigo legal”. Se o estado é para sobreviver, as pessoas devem obedecer-lhe não pelo medo que têm das conseqüências da desobediência, mas antes pelo reconhecimento de que há boas razões para aquiescer ao seu domínio.³²

No capítulo seis, “Liberdade e Obrigação Política”,³³ é analisada a postura de Hobbes perante o governo estabelecido após a Revolução. Reconhecendo que a monarquia Stuart havia perdido a batalha, passa a defender a necessidade de obediência ao novo governo, que agora assume a responsabilidade em prover

²⁹ Id.

³⁰ Ibid., p. 156.

³¹ Ibid., p. 151.

³² Ibid., p. 150.

³³ Ibid., p. 167-197.

segurança e paz.³⁴ De acordo com Skinner, não faz sentido a ideia de que a defesa apaziguadora de Hobbes do novo governo teria sido uma traição aos seus próprios princípios, conforme afirmaram alguns comentadores.³⁵ Ao contrário, Skinner procura argumentar que as mudanças operadas no vocabulário de Hobbes reflete seu esforço em caracterizar a ideia do soberano como uma pessoa fictícia, como a alma de um Deus mortal. Essas mudanças serviriam também para contestar o direito hereditário e utilizar o termo república – um conceito bastante elástico entre séculos XVI e XVIII – para caracterizar a noção de Estado. Não se coloca mais a questão das virtudes nem dos direitos da pessoa do soberano: “não falo dos homens, mas na sede do poder”.³⁶ Assim, Skinner ressalta como Hobbes consegue demonstrar definitivamente que a perda da liberdade – na definição dos republicanos – existe em qualquer tipo de regime e ocorre, não pela vontade de um soberano, mas pela vontade de quem se submete.

Quentin Skinner, em *Hobbes e a liberdade republicana*, além de proporcionar um mergulho nas ideias que marcaram profundamente um dos capítulos mais importantes da história do pensamento político moderno, produziu uma obra de grande relevância para compreendermos um pouco mais os resultados práticos de sua abordagem. Aliás, Skinner argumenta que “as mais abstratas obras de teoria política nunca estão acima da batalha; elas são sempre parte da própria batalha”.³⁷ Ele também não se opõe em recuperarmos a importância histórica dos autores clássicos para o pensamento político atual, como, por exemplo, quando definimos Maquiavel como um dos fundadores das tendências políticas modernas, ou Hobbes como um dos fundadores do Estado Moderno: “O perigo aqui não é apenas o de ‘identificar’ com demasiada facilidade os elementos ‘modernos que o observador está programado para encontrar’,

³⁴ Ibid., p. 168.

³⁵ Ibid. Cf. notas 3 e 4 à p. 169.

³⁶ Apud SKINNER, Ibid., p. 178.

³⁷ SKINNER, *Hobbes e a liberdade republicana...*, p. 15.

mas desconsiderar outras perspectivas acerca dos objetivos dos escritos de Maquiavel e Hobbes”.³⁸

Na verdade, continua a ser possível ao observador apresentar uma descrição errada, através de um processo de sintetização histórica, do significado original do texto. Este perigo coloca-se quase sempre que se tenta compreender outra cultura ou um esquema conceptual que não nos é familiar. Se há alguma esperança de o observador conseguir explicar, com sucesso, esse conhecimento à sua própria cultura, é obviamente arriscado, mas também inevitável, que ele aplique os critérios de classificação e de entendimento que lhe são familiares.³⁹

Ao concluir, gostaria de enfatizar que a metodologia utilizada por Quentin Skinner nesta obra apresenta outra perspectiva do pensamento hobbesiano. Situando as ideias de Hobbes dentro do horizonte mais amplo do contexto intelectual de sua época, percebe-se como suas ideias foram afetadas pelos críticos da monarquia, fazendo com que a sua concepção de liberdade sofresse alterações profundas, até mesmo antagônicas, o que não seria possível perceber em uma análise estanque de seus textos. Logo, não há uma linearidade ou permanência da noção de liberdade no pensamento hobbesiano, conforme afirmam alguns comentadores. Desde *Os elementos da lei natural e política* (1640) até a primeira versão do *Leviatã* (1651), é possível perceber diferenças significativas na construção e definição de seu conceito de liberdade. Mostrar este desenvolvimento e transformação é o principal mérito da análise que Skinner realizou sobre o conceito de liberdade em Hobbes.

³⁸ SKINNER, *Visões da Política...*, p. 105.

³⁹ *Ibid.*, p. 106.